



4223174



00135.200026/2024-14



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa,
Brasília, DF. CEP 70054-906. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL Nº 1/2024

PROCESSO Nº 00135.200026/2024-14

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS COM RELEVANTES ATIVIDADES DE ABRAGÊNCIA NACIONAL RELACIONADAS À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA COMPOREM O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS.

O MINISTRO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da atribuição prevista no art. 5º, § 10º, do Decreto n. 9.937, de 24 de julho de 2019, resolve tornar público o EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS COM RELEVANTES ATIVIDADES DE ABRAGÊNCIA NACIONAL RELACIONADAS À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA COMPOREM O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS (CONDEL) para o biênio 2024-2025, doravante denominado PCP/CONDEL, visando o preenchimento dos 7 (sete) assentos do representantes de organizações da sociedade civil no CONDEL, previstos no art. 5º, caput, do Decreto nº 9.937, de 24 de julho de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PCP/CONDEL, regido por este Edital, tem por finalidade a escolha de 07 (sete) organizações da sociedade civil para a composição do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, no mandato 2024-2025, nos termos do Decreto nº 9.937, de 24 de julho de 2019.

1.2. A escolha das organizações da sociedade civil e movimentos sociais a que se refere o item 1.1 será realizada por meio de eleição a ser realizada em Assembleia Nacional, no décimo oitavo dia útil após a publicação do edital.

1.3. Poderão candidatar-se a uma vaga no CONDEL as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais que desempenhem atividades nacionalmente relevantes relacionadas à defesa dos direitos humanos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.

1.4. A escolha das organizações da sociedade civil observará os princípios da publicidade, da paridade de gênero e da representatividade de diversos segmentos da sociedade, assegurada a participação de comunidades quilombolas, indígenas e ambientalistas, nos termos do § 9º, do art. 5º do Decreto nº 9.937, de 24 de julho de 2019.

- 1.5. A eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais terá as seguintes etapas:
- 1.5.1. Habilitação das candidaturas;
- 1.5.2. Resultado da Habilitação;
- 1.5.3. Interposição de recurso da habilitação das candidaturas
- 1.5.4. Assembleia Nacional para a Eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CONDEL;
- 1.5.5. Interposição e apreciação de recursos; e
- 1.5.6. Homologação da Eleição.
- 1.6. Serão eleitas 07 (sete) representações da sociedade civil, sendo pelo menos 01 (uma) vaga reservada a entidade representante dos povos indígenas, 01 (uma) a entidade representante de comunidades quilombolas, 01 (uma) a entidade representante de ambientalistas e 01 (uma) a entidade representante de comunicadores.
- 1.7. Cada entidade eleita deverá indicar 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente.
- 1.8. As representações indicadas deverão ser domiciliadas no território nacional e exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo o regimento interno do CONDEL admitir a recondução, conforme previsto no §7º, do art. 5º, do Decreto nº 9.937, de 24 de julho de 2019.
- 1.9. A Comissão Eleitoral do PCP/CONDEL foi instituída pela Portaria nº 209, de 1º de abril de 2024, e seus membros foram designados pela Portaria nº 226, de 5 de abril de 2024.

2.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para participar do PCP/CONDEL serão realizadas exclusivamente por plataforma virtual, do primeiro dia de lançamento do edital, partir das 12h, até o décimo dia útil, às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, contendo todos os documentos previstos no item 4 deste Edital e respectivos anexos.
- 2.2. O formulário para realização da inscrição será disponibilizado no sítio eletrônico do MDHC a partir do dia do lançamento do edital.
- 2.3. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 2.1 serão invalidadas.
- 2.4. Somente poderão participar do PCP/CONDEL as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos que observem os requisitos estipulados no item 4 deste Edital.

3.

PRAZOS

- 3.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CONDEL	abril de 2024
Abertura das inscrições de candidaturas	No primeiro dia útil após publicação no DOU
Último dia de inscrição de candidaturas	No décimo dia útil após publicação no DOU
Resultado da etapa de habilitação	No segundo dia útil após o encerramento das inscrições
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	Até 24 horas após a divulgação do resultado da etapa de habilitação

Resultado dos recursos da etapa de habilitação	Primeiro dia útil seguinte à interposição dos recursos
Envio de apresentação da candidatura por meio da apresentação de vídeo de até dois minutos, disponibilizado por meio da plataforma YouTube, pelas entidades habilitadas e eventual substituição da representação	Até o segundo dia útil após a habilitação da candidatura
Assembleia Nacional para a Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados	No decimo oitavo dia útil após a publicação do Edital
Prazo para envio da interposição de recursos da eleição	Até 24 horas após a Assembleia Nacional
Resultado dos recursos da eleição	No segundo dia útil após o resultado da eleição
Homologação do resultado da eleição	No segundo dia útil após o resultado da eleição

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As organizações da sociedade civil e os movimentos sociais de abrangência nacional devem comprovar os seguintes requisitos para fins de habilitação:

- a) 6 (seis) anos, no mínimo, de funcionamento e atuação com abrangência nacional na temática de direitos humanos, preferencialmente relacionada às políticas de proteção aos Defensores de Direitos Humanos, do Meio Ambiente e Comunicadores;
- b) 6 (seis) anos, no mínimo, de atuação de abrangência nacional na mobilização, organização, promoção e/ou defesa em relevantes atividades nacionais relacionadas aos direitos humanos.

4.2. Os requisitos elencados no item 4.1 tem caráter cumulativo e serão aplicados à integridade dos segmentos previstos no item 1.6 deste Edital.

4.3. Poderão habilitar-se as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais brasileiros, ou com sede no país, com relevantes atividades de abrangência nacional relacionadas à defesa dos direitos humanos desenvolvidas em território nacional.

4.4. As entidades que optarem por se inscrever nas vagas reservadas indicadas no item 1.6 também constarão como aptas a serem votadas no conjunto das demais vagas.

4.5. Ainda que as entidades inscritas e habilitadas a serem votadas às vagas reservadas não possuam o mínimo de votos dentre as sete primeiras, aquelas que obtiverem maior votação ocuparão as referidas vagas reservadas.

4.6. Os documentos exigidos para a habilitação são:

- a) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios;
- b) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique suas componentes e seus componentes com nomes completos e CPF;
- c) Relatório de atividades para fins de comprovação dos critérios definidos no item 4.1 do presente Edital deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios, tais como publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos), matérias jornalísticas, fotos etc.;
- d) Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou movimento social firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo, constante no ANEXO I deste Edital;
- e) Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou do movimento social com indicação de um representante titular e um suplente, na forma do ANEXO II deste Edital;
- e

f) Uma Declaração de representante indicada/o como titular e uma Declaração de representante indicada/o como suplente, na forma do ANEXO III deste Edital.

4.7. A habilitação das organizações da sociedade civil e movimentos sociais inscritos será realizada mediante a análise dos documentos indicados no item 4.6 deste Edital.

4.8. As representantes e os representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados, indicados conforme alínea "f" do item 4.6, deverão informar seu CPF e endereço eletrônico pessoal da plataforma Google com domínio @gmail.com, que serão utilizados como identidade para participação no presente processo eleitoral virtual, e deverão se comprometer a se responsabilizar pela guarda de sua identidade e não uso do seu endereço por terceiros no processo, por meio de declaração firmada conforme ANEXO III.

4.9. Para segurança quanto à identidade das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais no processo eleitoral, não serão aceitos endereços eletrônicos organizacionais.

4.10. A organização ou movimento social poderá indicar pessoa física diferente da representante habilitada e do representante habilitado para participar, em seu nome, desde que formalizada a substituição por meio do endereço eletrônico defensores@mdh.gov.br, até às 12 horas, horário de Brasília, do dia anterior à abertura da votação, com remessa de declaração firmada conforme ANEXO III. Após tal prazo, não será admitida substituição da representação.

4.11. Uma pessoa não poderá representar mais que uma entidade candidata na Assembleia Nacional.

5. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

5.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico do MDHC até o segundo dia útil após o encerramento das inscrições.

5.2. As participantes e os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral, até 24h após a divulgação do resultado, por meio do endereço eletrônico: defensores@mdh.gov.br, indicando o texto "PCP/CONDEL - RECURSO HABILITAÇÃO" no campo assunto do e-mail.

5.3. Os recursos apresentados após a data estabelecida no item 5.2 deste Edital não serão apreciados.

5.4. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico do MDHC no primeiro dia útil seguinte à interposição dos recursos.

6. DA ASSEMBLEIA NACIONAL

6.1. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados concorrerão à eleição durante a Assembleia Nacional que será realizada no décimo oitavo dia útil após a publicação do edital, sob coordenação da Comissão Eleitoral, conforme as disposições a seguir:

6.1.1. Será dada publicidade ao processo eleitoral.

6.1.2. A Comissão Eleitoral abrirá a Assembleia Nacional, às 9h30, horário de Brasília, na data a que se refere o item 6.1.

6.1.3. Aberta a Assembleia Nacional, as representantes ou os representantes das organizações da sociedade civil ou dos movimentos sociais habilitados terão o tempo sequencial, em ordem alfabética, de 2 (dois) minutos para a apresentação de suas candidaturas, podendo ser apresentado vídeo, com a mesma duração de 2 (dois) minutos, para substituir o discurso de representante, conforme disciplinado no item 6.2 deste edital.

6.1.4. O formulário virtual para acesso à plataforma de votação será encaminhado até 60 minutos antes do início da Assembleia Nacional, por meio do endereço de e-mail mencionado no item 4 deste edital, com a informação de código de segurança que será utilizado como garantia da identidade da eleitora e do eleitor.

6.1.5. O formulário virtual de votação ficará disponível até as 15 horas do dia da Assembleia de votação.

6.1.6. A apuração eletrônica dos votos se iniciará após o término do período de votação e o resultado preliminar da apuração será apresentado 02 horas após o encerramento da votação.

6.1.7. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado preliminar da eleição, conforme o item 6.1.6, abrindo o prazo de 60 minutos para que as participantes e os participantes apresentem pedido de recurso por meio do bate-papo eletrônico da videoconferência, cujas razões deverão ser apresentadas conforme item 7.3 deste Edital.

6.1.8. Findo o prazo recursal, a Comissão Eleitoral encerrará a Assembleia Nacional com a divulgação da ata com o resultado preliminar da Eleição, consignando os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

6.2. As entidades habilitadas poderão fazer apresentação de sua candidatura por meio da apresentação de vídeo de até dois minutos, disponibilizado por meio da plataforma YouTube, encaminhando o atalho de acesso à Comissão Eleitoral até às 12 horas, horário de Brasília, do dia útil anterior à assembleia de eleição, pelo endereço eletrônico defensores@mdh.gov.br.

6.3. A eleição será realizada mediante votação, por sistema eletrônico, pelas respectivas e pelos respectivos representantes indicadas/os pelas organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados.

6.4. Cada organização da sociedade civil ou movimento social poderá votar em até sete representações habilitadas.

6.5. Serão consideradas eleitas as organizações da sociedade civil ou movimentos sociais que obtiverem o maior número de votos, observando o disposto no item 1.6 a respeito das vagas reservadas.

6.6. Em havendo empate, será considerada eleita a organização da sociedade civil ou movimento social mais antigo, conforme data do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios a que se refere o item 4.1, alínea "a".

6.7. A lista das entidades habilitadas para votarem e serem votadas no processo eleitoral, publicizada conforme item 5, constará no formulário de votação.

7. DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A Comissão Eleitoral, ao final da Assembleia Nacional, divulgará ata com o resultado preliminar da Eleição, consignando os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral feitos dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital.

7.2. Os pedidos de recurso que não tenham sido consignados na ata final da Assembleia Nacional não serão considerados.

7.3. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico defensores@mdh.gov.br, no prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital.

7.4. O resultado dos recursos será publicado no sítio eletrônico do MDHC no prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

8.1. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e, posteriormente, divulgado e publicado no sítio do MDHC, no prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número total de vagas previstas para fins de preenchimento dos sete assentos do CONDEL, as inscrições poderão ser prorrogadas.

9.2. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o processo de Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CONDEL serão divulgados

no sítio eletrônico do MDHC, sem prejuízo da publicação dos editais no Diário Oficial da União, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados e das interessadas o acompanhamento das informações.

9.3. Exaurida a prorrogação prevista no item 9.1 deste Edital, a eleição seguirá com o número de organizações e movimentos sociais inscritos e habilitados.

9.4. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.5. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização ou movimento social) no edital do Processo de Chamamento Público para composição do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (CONDEL), do MDHC, no biênio 2024-2025, no segmento:

- () Proteção a defensores dos direitos humanos;
- () Proteção aos povos indígenas;
- () Proteção às comunidades quilombolas;
- () Proteção a ambientalistas; e
- () Proteção a comunicadores.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

ANEXO II

Declaro a/o representante abaixo discriminada/o como indicação da (nome da organização ou movimento social) para representar esta entidade na Assembleia Nacional do Processo de Chamamento Público para eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (CONDEL), do MDHC, e para possível representação da entidade na titularidade ou suplência deste Conselho:

Representante:

CPF:

Endereço eletrônico (domínio @gmail.com):

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III

Comprometo-me, na qualidade de representante da entidade _____ na Assembleia Nacional do Processo de Chamamento Público para eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (CONDEL), do MDHC, a me responsabilizar pela guarda de minha identidade no presente processo eleitoral (CPF, endereço com domínio @gmail.com e código de segurança) e não permitir seu uso por terceiros.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) representante

RG:

CPF:

Endereço eletrônico (domínio @gmail.com):

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 05/04/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4223174** e o código CRC **B554E60A**.

Criado por [jeeser.almeida](#), versão 5 por [marleide.rocha](#) em 05/04/2024 14:10:37.